Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/93.

L E I N.º

SÚMULA:- Incluí no Eixo de Comércio e Serviços ECS 1 à Avenida das Samambaias, situada no Jardim Verão.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 003/92, à Avenida Das Samambaias, situada no Jardim Verão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

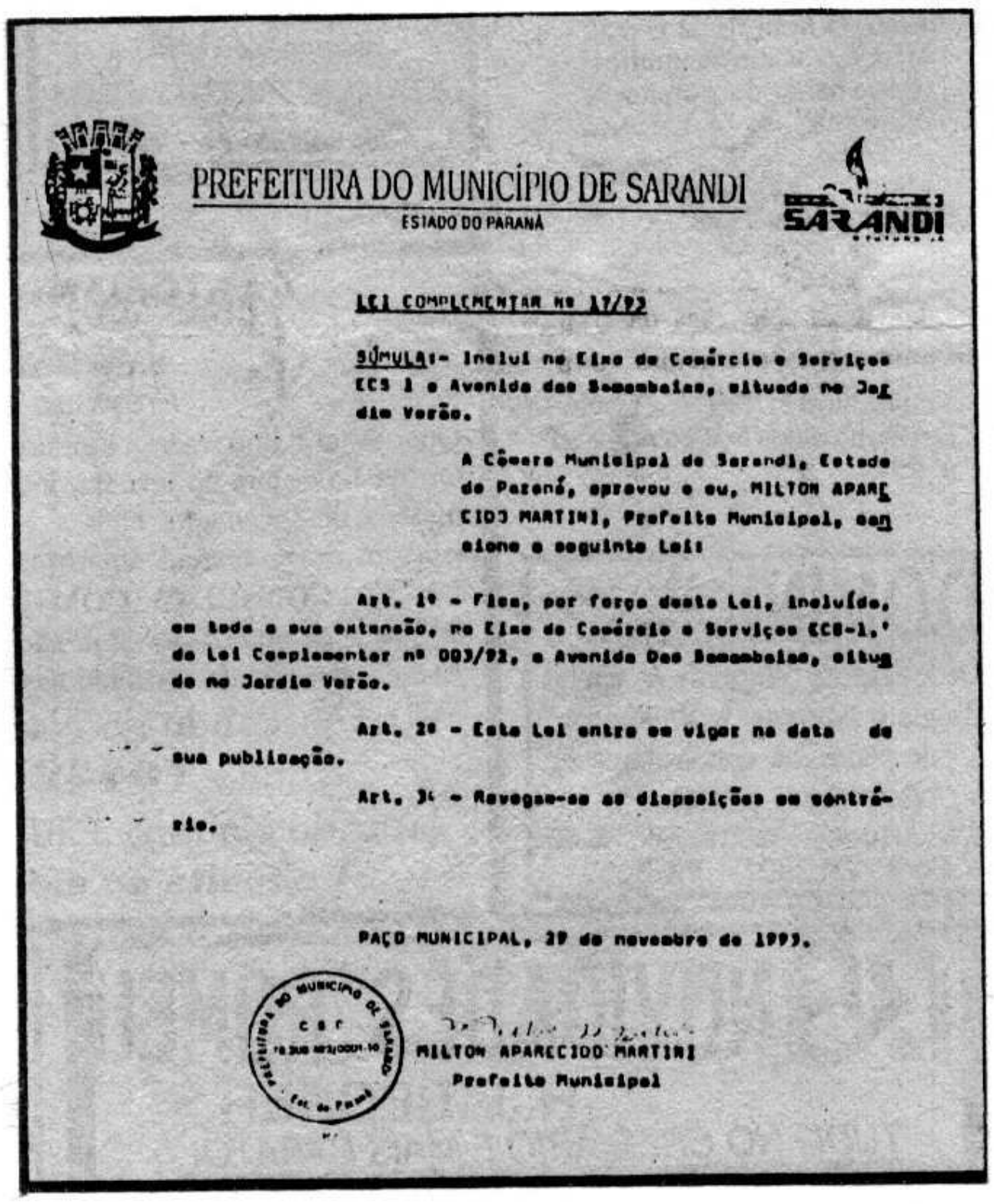
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 1993.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 017/93 - de Autoria do edil ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, tendo como Co-Autor o edil NELSON MARIANODA SILVA.

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1 à Avenida Das Samambaias situada no Jardim Verão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/93

SÚMULA:- Inclui no Eixo de Comércio e Serviços ECS 1 a Avenida das Samambaias, situada no Jardim Verão.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída, em toda a sua extensão, no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, da Lei Complementar nº 003/92, a Avenida Das Samambaias, situada no Jardim Verão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 29/11/93, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 16 de Dezembro de 1993. Edição nº 786 - QUINTA-FEIRA.-.-.-